



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Emenda Nº 05/2021 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nova redação do inciso I do art. 5º e acrescenta o Art. 12º a Lei Municipal nº 889/2021.

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 889/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Produtores rurais que trabalhem em regime de economia familiar e comprovarem possuir DAP – Declaração de Aptidão de Produtor Rural, a CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar em situação regular ou Declaração de que é agricultor, emitida pela associação a qual o mesmo seja sócio.”

**Art. 2º** - Fica acrescido a Lei Municipal nº 889/2021 o seguinte artigo:

“**Art. 12** - Os agricultores beneficiados com o programa “PROMAM” deverão receber documento comprobatório, emitido pela Secretaria de Agricultura, com a finalidade de comprovação material para eventual requerimento de benefício previdenciário, como auxílio doença, aposentadoria e etc.”

**Art. 3º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, em 06 de dezembro de 2021.

*Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa*

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Vereadora



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: [camarapentecoste.ce.gov.br](http://camarapentecoste.ce.gov.br)

E-mail: [camarapentecoste@hotmail.com](mailto:camarapentecoste@hotmail.com)